

## RESOLUÇÃO CRP 16 nº 005/2007

**Dispõe sobre critérios para informações sobre os psicólogos e pessoas jurídicas inscritos e para o fornecimento de mala direta, divulgação nos correios eletrônicos e Boletim Online do CRP-16.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para regular a concessão da mala direta (ECT e correio eletrônico);

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os interesses dos Psicólogos e pessoas jurídicas inscritas;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do Conselho Federal de Psicologia, nº 016/96.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Estabelecer critérios para a divulgação das informações sobre as pessoas jurídicas e sobre os psicólogos inscritos no CRP 16ª região, bem como fixar normas para mala direta e divulgação nos correios eletrônicos do CRP-16.

**Art. 2º** - O requerimento para concessão de lista de nomes e/ou endereço e contatos telefônicos ou eletrônicos de psicólogos pelo CRP-16 seguirá os seguintes critérios:

I – O solicitante deverá dirigir ofício à Comissão de Orientação e Fiscalização esclarecendo os motivos do pedido, responsabilizando-se, explicitamente, pelo uso das informações e fornecendo as indicações para seleção dos nomes de inscritos tais como região e/ou cidades, período de inscrição e outros que facilitem o atendimento;

II – Somente serão fornecidas listas de Psicólogos inscritos, por aprovação da Comissão de Orientação e Fiscalização ou por delegação desta, exigindo-se motivo de cunho geral, não pessoal, que não contrarie as resoluções e leis inerentes ao exercício profissional;

III – Serão indeferidas no próprio requerimento, pela Comissão de Orientação e Fiscalização ou por delegação desta, as solicitações de listas de Psicólogos inscritos para divulgação ou propaganda de produtos, serviços, cursos e outros que não sejam do interesse da categoria.

**Art. 3º**- A concessão pelo CRP-16 de mala direta para envio de material impresso aos Psicólogos e pessoas jurídicas seguirá os seguintes critérios:

I – O solicitante deverá obrigatoriamente dirigir ofício à Comissão de Orientação e Fiscalização explicitando os critérios para seleção dos nomes de inscritos, como região e/ou cidades, período de inscrição e outros que facilitem o atendimento, anexando a cópia do material a ser enviado;

II – O conteúdo do material será avaliado pela Comissão de Orientação e Fiscalização, ou por delegação desta, e deverá, para aprovação, estar de acordo com:

- a) O Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- b) Os princípios técnicos e práticas profissionais reconhecidas, cabendo a respeito opinião técnica solicitada aos órgãos internos do CRP ou a outros profissionais;
- c) As resoluções do Conselho Federal de Psicologia e do CRP-16;
- d) As leis que regem o exercício profissional da Psicologia;
- e) Outros textos normativos inerentes ao assunto tratado no material.

III - O solicitante deverá encaminhar junto ao pedido e ao exemplar do material a ser enviado aos psicólogos, as seguintes informações:

- a) Ementa do evento;
- b) Conteúdo teórico/prático;
- c) Programa;
- d) Ministrantes e nº de registro de psicólogos em seus Conselhos Profissionais;
- e) Público alvo;
- f) Especificar o que é restrito para psicólogos, quando for o caso.

IV – Os Psicólogos envolvidos com material divulgado, inclusive o solicitante, deverão estar em dia com suas obrigações para com o CRP onde mantém sua inscrição e, se for o caso, sua inscrição secundária, adotando-se os seguintes critérios complementares:

- a) Se constarem no material nomes de Psicólogos organizadores de eventos com alguma situação de irregularidade para com o CRP, estes serão comunicados e somente após a regularização o pedido será deferido;
- b) Se constarem no material, nomes de Psicólogos como convidados para eventos ou outras atividades com alguma situação de irregularidade para com o CRP, estes profissionais serão comunicados e somente após a regularização o pedido poderá ser deferido;

V - A solicitação de divulgação será indeferida em casos de constarem no material as informações que:

- a) Tragam dúvida ou colaborem para confundir os limites do exercício profissional da Psicologia;
- b) Divulguem práticas e técnicas não compatíveis com o corpo de conhecimento científico da Psicologia;
- c) Não sejam de interesse da Psicologia enquanto ciência e profissão;
- d) Apresentam conteúdo de campanha política, exceto quando se referir às eleições dos CRP's e CFP;
- e) Tenham cunho pessoal;
- f) Não atendam os dispositivos do inciso III deste artigo.

VI – A solicitação de mala direta deverá ser feita com antecedência mínima de trinta dias da data de divulgação e preferencialmente antes do material a ser divulgado ser impresso pelo solicitante, prevendo-se eventuais orientações para adaptação do conteúdo aos textos normativos do exercício profissional;

VII- O CRP-16 isenta-se de qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo para divulgação do material ou por perda do material já impresso, em face de eventual necessidade de correções estabelecidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização, ou ainda por motivo de entrega da solicitação fora do prazo estabelecido por esta Resolução.

VIII – Uma vez deferida a solicitação, o requerente efetuará o pagamento dos custos do material emitido, de acordo com tabela de valores (anexo I) desta Resolução, onde estarão previstos os valores a serem cobrados de Psicólogos e não Psicólogos.

Parágrafo Único: A tabela de valores será atualizada quando necessária e se constatada sua defasagem, respeitando-se os procedimentos estabelecidos.

IX - Os custos com a postagem e empresa manuseadora serão do solicitante.

X – A etiquetagem é de responsabilidade do requerente e deverá ser realizada na sede do CRP-16, para que seja feita a conferência do material a ser enviado e o acompanhamento do processo até a postagem, inclusive.

§ 1º- A solicitação a que se refere o parágrafo anterior, sujeitar-se-á, para efeito de aprovação, a assinatura de termo de responsabilidade pelo solicitante (anexo II), mediante o qual compromete-se a fazer uso dos dados que lhe foram fornecidos exclusivamente para os fins apontados em sua solicitação, com autorização da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF).

**Art. 4º-** A solicitação de divulgação no correio eletrônico dos psicólogos e Boletim Online do CRP-16 deverá obrigatoriamente ser através de ofício à Comissão de Orientação e Fiscalização, ou delegação desta, que avaliará o material a ser divulgado de acordo com os critérios previstos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XI do artigo anterior.

Parágrafo único - Todo o material a ser divulgado deverá ser cancelado pela COF, com assinatura legível do signatário.

**Art. 5º** – A responsabilidade pelo serviço oferecido (objeto do evento) é da entidade/profissional promotor(a) do evento. O CRP-16 exime-se de qualquer responsabilidade pelo serviço proposto, devendo sempre que possível constar no material (em rodapé) esta informação.

**Art. 6º-** O fornecimento de informações a respeito da situação de Psicólogos e pessoas jurídicas inscritos seguirá os seguintes critérios:

I – O interessado deverá dirigir solicitação por escrito ao CRP-16 explicitando as informações desejadas, que serão encaminhadas:

- a) Pela Equipe Técnica, caso se resumam ao número e situação da inscrição do Psicólogo ou pessoa jurídica neste regional, ou em outro, nos aspectos técnicos administrativo e financeiro;
- b) Pela Comissão de Orientação e Fiscalização ou Comissão de Ética, caso se trate de assuntos em andamento ou já arquivados, sujeita à aprovação de acordo com os critérios de funcionamento de cada um desses órgãos e de acordo com os textos normativos que os regulam;
- c) Pela Diretoria, caso se trate de solicitações judiciais ou de outras instituições que necessitem de informações envolvendo a atuação de Psicólogo ou pessoa jurídica inscrita, sujeita à aprovação de acordo com os critérios e competência deste órgão.

II – A inscrição do psicólogo e respectivo número de registro poderão ser fornecidos por outros meios.

**Art. 7º-** A utilização da logomarca do CRP-16 no material a ser divulgado será autorizada pela diretoria, nos seguintes casos:

- a) Em se tratando de evento promovido pelo próprio CRP-16;
- b) Quando se tratar de parceria entre o CRP-16 e outra instituição;
- c) Quando o evento for de interesse da categoria, não visar lucro e estiver sendo apoiado pelo CRP-16

Parágrafo Único: no caso de divulgação de material com a logomarca do CRP-16 sem a prévia autorização, o responsável ficará sujeito às penalidades cabíveis.

**Art. 8º-** Os casos omissos serão tratados pelo Plenário.

**Art. 9º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de novembro de 2007.

Hildicéia dos Santos Affonso  
Conselheira-Presidente

Grayce Lourdes A. M. Leonardo  
Conselheira-Vice Presidente

Mônica Nogueira dos Santos V. Boas  
Conselheira- Secretária

Sharla P. Bitencourt  
Conselheira-Tesoureira

## ANEXO I

<b>MALA DIRETA</b>			
EVENTOS (congressos, encontros, seminários)	CIENTÍFICOS simpósios, jornadas,	psicólogo e pessoa jurídica inscrita no CRP 16 R\$0,20 (vinte centavos)/etiqueta	não psicólogo R\$0,30 (trinta centavos)/ etiqueta
Atividades de qualificação e formação profissional (curso de formação, Especialização, Pós-Graduação, Curso de atualização).		Psicólogo e pessoa jurídica inscrita no CRP 16 R\$0,20 (vinte centavos)/etiqueta	não psicólogo R\$0,30 (trinta centavos)/ etiqueta
Por deliberação da Diretoria do CRP-16, a mala direta poderá ser cedida gratuitamente, ou com redução de valores para instituições sem fins lucrativos.			

<b>CORREIO ELETRÔNICO DOS PSICÓLOGOS</b>			
EVENTOS (congressos, encontros, jornadas, seminários)	CIENTÍFICOS simpósios, jornadas, seminários)	Taxa única pessoa física e jurídica R\$70,00 (setenta reais)	Taxa única não psicólogo R\$100,00 (cem reais)
Atividades de qualificação e formação profissional (curso de formação, Especialização, Pós-Graduação, Curso de atualização).		Taxa única pessoa física e jurídica R\$70,00 (setenta reais)	Taxa única não psicólogo R\$100,00 (cem reais)
Por deliberação da Diretoria do CRP-16, a divulgação no correio eletrônico dos psicólogos poderá ser cedida gratuitamente para instituições sem fins lucrativos.			

## ANEXO II

Requerimento nº \_\_\_\_/200 \_\_.

Requerimento, conforme instrução do CRP – 16.

(Teor da declaração- indispensável)

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação), endereço, CI, CPF, declaro neste ato que me responsabilizo totalmente pelo uso das informações fornecidas pelo CRP – 16, que ora pleiteio, excluindo de responsabilidade do CRP – 16, todo e qualquer dano que possa ser praticado em virtude do mau uso das informações objeto deste.